



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2022.04.27.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, com sede na Rua David Granjeiro, 104, Centro, Granjeiro/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2022, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granjeiro, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e

ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, **deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Granjeiro
Tomada de Preços Nº 2022.04.27.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.9 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.10 O Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.11 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.12 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**

3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.15 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);

3.2.16 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 70 da Constituição Federal.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da Imprensa Oficial ou Servidor ' da Administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Granjeiro
Tomada de Preços Nº 2022.04.27.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 9 (nove) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo

engenheiro responsável técnico da empresa proponente, **sob pena de desclassificação da mesma.**

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Granjeiro para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja

aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.
- 6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.
- 6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.
- 6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

- 7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.
- 7.2 O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.
- 7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	26.782.0586.2.018.0000	33903900



7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Granjeiro pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro.

10.4 À Prefeitura Municipal de Granjeiro caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Granjeiro, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Granjeiro, sito na Rua David Granjeiro, 104, Centro, Granjeiro - CE, ou pelo telefone (88)3519-1350.

12.5 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.6 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



12.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.11 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.12 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.13 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Granjeiro - CE.

Granjeiro/CE, 27 de Abril de 2022.

Luís Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria de
Obras e Serviços
Públicos



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



**PROJETO PARA ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS
VICINAIS**

MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE.

ABRIL DE 2022



CONSERVAÇÃO DO LEITO VIÁRIO – ROÇO DE ESTRADA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIROS –CE

1.1 - OBJETO

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TÊM COM O OBJETIVO ROÇO MANUAL DE DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE

1.2 – CONVENÇÕES E ABREVIATURAS

PARA FINS DAS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES SERÃO ADOTADAS ALÉM DE OUTRAS CONSAGRADAS PELO USO, AS SEGUINTE CONVENÇÕES E ABREVIATURAS:

- a) **EMPREITEIRO:** POR FIRMA ESPECIALIZADA COM A QUAL VENHA SER CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS OBJETIVADAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.
- b) **FISCALIZAÇÃO:** POR ENGENHEIROS CIVIS DESIGNADOS POR ORDEM DE SERVIÇOS CREDENCIADAS PELO **CREA-CE** JUNTO À **CONTRATADA**.

1.3 – CONTRATO

AS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DESENHOS DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ADIANTE DISCRIMINADOS NO ITEM 1.6 FICARÃO FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS EM QUESTÃO, VALENDO COMO SE, NO MESMO CONTRATO, EFETIVAMENTE TRANSCRITOS FOSSEM.

1.4 – LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

AS OBRAS OBJETIVADAS NESTAS ESPECIFICAÇÕES SERÃO CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE **GRANJEIRO**, ESPECIFICAMENTE NA ESTRADA NO MUNICÍPIO.

1.5 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS

AS OBRAS, OBJETIVOS DESTAS ESPECIFICAÇÕES, COMPREENDEM, EM SÍNTESE, A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE TRABALHOS:

A) ROÇO DAS LATERAIS DE ESTRADAS;

1.6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.6.1 – A EXECUÇÃO DAS OBRAS A QUE SE REFEREM ESTAS ESPECIFICAÇÕES OBEDECERÁ AS INDICAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** FORNECIDA PELA PREFEITURA E CONSTITUÍDAS PELOS SEGUINTE ELEMENTOS:

1.6.1.1 – AS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES E SEUS ANEXOS;

1.6.1.2 – OS DESENHOS QUE COMPÕEM O PROJETO EXECUTIVO

1.6.2 – EVENTUALMENTE O PROJETO PODERÁ SER ALTERADO EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES LOCAIS QUE O JUSTIFIQUEM TÉCNICA E ECONOMICAMENTE, TAIS COMO:

- a) IMPOSIÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS LOCAIS OU EVENTUAIS OU AQUELES QUE O MUNICÍPIO JULGUE RELEVANTES.

1.6.3 – NÃO CABERÁ À **CONTRATADA** QUALQUER RECLAMAÇÃO EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NAS ALÍNEAS ACIMA.

1.6.4 – À **CONTRATADA** PODERÁ PROPOR AS ALTERAÇÕES DE PROJETO QUE JULGAR CONVENIENTE, MAS SÓ PODERÁ EXECUTÁ-LAS APÓS A APROVAÇÃO DA **FISCALIZAÇÃO** DA PREFEITURA POR ESCRITO.

1.6.5 – O **MUNICÍPIO** RESERVA-SE O DIREITO DE DAR AS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES QUE JULGUE CONVENIENTE À SEGURANÇA E PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

1.7 – MATERIAIS

CABERÁ À **CONTRATADA** FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA MENCIONADAS NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO.

1.8 – MÃO-DE-OBRA

À **CONTRATADA** CABERÁ ALISTAR E FORNECER TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, EMPREGANDO PESSOAL ESPECIALIZADO E EXPERIMENTANDO, QUE ASSEGURE GARANTIR E OBTENÇÃO DE TRABALHOS DE EXECUÇÃO PERFEITA.

1.9 – FERRAMENTAL E EQUIPAMENTO AUXILIAR

TUDO O FERRAMENTAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ESPECIFICADOS, SERÃO FORNECIDOS PELA **CONTRATADA**.

1.10 – TRANSPORTE

O TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ESPECIFICADOS SERÃO FORNECIDOS PELA **CONTRATADA**.

1.11 – ESTRADAS NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DA OBRA

AS ESTRADAS A SEREM ABERTAS LIGANDO OS EMPRÉSTIMOS À ESTRADA OBJETO DESTES PROJETO OU QUAISQUER OUTRAS QUE AS TORNEM NECESSÁRIAS PARA O DESLOCAMENTO DE CONSTRUÇÃO SERÃO CONSTRUÍDAS E MANTIDAS PELA **CONTRATADA** DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

1.12 – QUANTIDADE DE TRABALHO

AS QUANTIDADES DE TRABALHO RELACIONADAS NO QUADRO DE QUANTIDADES DO ORÇAMENTO DEVERÃO SER CONSIDERADAS APENAS COMO ORDEM DE GRANDEZA, PARA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA, NÃO IMPORTANDO EM OBRIGAÇÃO DA **PREFEITURA**,



PAGAMENTO À **CONTRATADA** BASEADOS NAS REFERIDAS QUANTIDADES. O MUNICÍPIO SÓ PAGARÁ A CONTRATADA AS FATURAS BASEADAS NAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS, REALMENTE EXECUTADOS, E EFETUADAS PELA **FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA** E NOS UNITÁRIOS CONSTANTES DO **CONTRATO** DECORRENTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO APRESENTADO NA PROPOSTA.

1.13 – PRAZOS

O PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS SERÁ ESTIPULADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, EM DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PELA **PREFEITURA**. A PRORROGAÇÃO DESTES PRAZO SOMENTE SERÁ ADMITIDA A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA **PREFEITURA** E NOS SEGUINTE CASOS:

- A) ORDEM ESCRITA DA **PREFEITURA** PARA PARALISAR OU REGISTRAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS DE SEU INTERESSE;
- B) ACRÉSCIMO DA OBRA.

1.14 – ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

1.14.1 – RESERVA-SE A **PREFEITURA** O DIREITO DE MANTER NAS OBRAS SOB A DESIGNAÇÃO **FISCALIZAÇÃO**, ENGENHEIROS CIVIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO À CONTRATADA, COM AUTORIDADE PARA EXERCER EM NOME DA **PREFEITURA**, TODA E QUALQUER AÇÃO DE ORIENTAÇÃO GERAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS COM AMPLOS PODERES RECUSAR OU SUSTAR OS SERVIÇOS QUE NÃO TENHAM SIDO EXECUTADOS DE ACORDO COM A PRESENTE NORMA E O EDITAL DE LICITAÇÃO OS QUAIS SERÃO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEIS DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

1.14.2 – FICARÁ A **CONTRATADA** OBRIGADA A FACILITAR METICULOSA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS FACULTANDO A **FISCALIZAÇÃO** O ACESSO A TODAS AS PARTES DA OBRA CONTRATADA. OBRIGAR-SE-Á DO MESMO MODO A FACILITAR A FISCALIZAÇÃO EM OFICINAS, DEPÓSITOS, ARMAZÉNS OU DEPENDÊNCIAS, ONDE SE ENCONTRAREM MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS EM PREPARO, FABRICAÇÃO OU MONTAGEM, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO.

A EMPREITEIRA DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES, ESPECIALMENTE QUANTO A POSIÇÃO DAS FRENTE DE TRABALHO E PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DAS TAREFAS.

1.14.3 – FICARÁ A CRITÉRIO DE A FISCALIZAÇÃO IMPUGNAR QUALQUER TRABALHO EXECUTADO QUE NÃO SATISFAÇA ÀS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

1.14.4 – FICARÁ A **CONTRATADA** OBRIGADA A DEMOLIR E REFAZER TODOS OS TRABALHOS REJEITADOS PELA **FISCALIZAÇÃO**, LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO OU ANOTAÇÕES NO DIÁRIO DE OBRAS PELA **FISCALIZAÇÃO**, CORRENDO POR SUA CONTA EXCLUSIVA AS DESPESAS DECORRENTES DAS REFERIDAS DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES OU PAGAR EM DOBRO O CUSTO DESSES REPAROS, SE **PREFEITURA** OS FIZER, INDEPENDENTEMENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

1.14.5 – À **FISCALIZAÇÃO** SERÁ ASSEGURADO O DIREITO DE ORDENAR A SUSPENSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELA **CONTRATADA**, SEM QUE ESTE TENHA DIREITO A

QUALQUER INDENIZAÇÃO, NO CASO DE NÃO SER ATENDIDO DENTRO DE 48 HORAS, A CONTAR DE REGISTRO NO DIÁRIO DE OBRAS, QUALQUER RECLAMAÇÃO SOBRE DEFEITO ESSENCIAL EM SERVIÇO EXECUTADO OU MATERIAL POSTO NA OBRA.

1.14.6. – FICARÁ A **CONTRATADA** OBRIGADA A RETIRAR DA OBRA, IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO CORRESPONDENTE, QUALQUER ENCARREGADO, TAREFEIRO, OPERÁRIO OU SEU SUBORDINADO, QUE A CRITÉRIO DA **FISCALIZAÇÃO**, VENHA A DEMONSTRAR CONDUTA NOCIVA OU INCAPACIDADE TÉCNICA, COM A ANOTAÇÃO DE OCORRÊNCIA NO DIÁRIO DE OBRAS PELA **FISCALIZAÇÃO**.

1.14.7 – TODAS AS OBRAS DE SERVIÇOS OU COMUNICAÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA**, OU VICE-VERSA, SERÃO TRANSMITIDAS POR ESCRITO, TAMBÉM NO DIÁRIO DE OBRAS, E SÓ ASSIM PRODUZIRÃO SEUS EFEITOS, DEVENDO A APRESENTAR-SE CONVENIENTEMENTE NUMERADAS E EM DUAS VIAS, UMA DAS QUAIS FICARÁ EM PODER DO TRANSMITENTE DEPOIS DE VISADO PELO DESTINATÁRIO.

1.14.8 – IMEDIATAMENTE APÓS SUA CHEGADA À ÁREA DO PROJETO, PROCEDENDO AO INÍCIO DOS TRABALHOS, A **CONTRATADA** ABRIRÁ O DIÁRIO DE OBRAS, QUE REGISTRARÁ TODA A OCORRÊNCIA, OBSERVAÇÃO, EXIGÊNCIA OU ADVERTÊNCIA FEITA PELA **FISCALIZAÇÃO**, DEVIDAMENTE ASSINADA POR AMBAS AS PARTES, CARECENDO DE EFEITO QUALQUER COMUNICAÇÃO OU ENTENDIMENTO VERBAL.

1.15 – DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

1.15.1 – EM CASO DE DISCREPÂNCIA ENTRE A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO E O CONTRATO, PREVALECERÁ SEMPRE ESTE ÚLTIMO.

1.15.2 – EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS COTAS DOS DESENHOS ACIMA REFERIDOS, E SUAS DIMENSÕES MEDIDAS EM ESCALA, PREVALECERÃO SEMPRE AS PRIMEIRAS.

1.15.3 – EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE OS DESENHOS DE ESCALAS DIFERENTES, PREVALECERÃO SEMPRE OS DE MENOR ESCALA.

1.15.4 – EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS DESENHOS DE DATAS DIFERENTES PREVALECERÃO SEMPRE OS MAIS RECENTES.

1.15.5 – EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTAS ESPECIFICAÇÕES E OS DESENHOS, PREVALECERÃO SEMPRE AS PRIMEIRAS.

1.15.6 – EM CASO DE DÚVIDAS QUANTO A INTERPRETAÇÃO DESTAS ESPECIFICAÇÕES, DESENHOS DE DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, REFERIDA NO ITEM 1.6, SERÁ CONSULTADA A **FISCALIZAÇÃO**. DE COMUM ACORDO SERÁ ESTABELECIDO O LOCAL E FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES DE COORDENAÇÃO QUE O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EXIGIR.

1.16 – FATURAS E MEDIÇÕES

PAGAMENTO DE FATURAS E MEDIÇÕES

1.16.1 – O PAGAMENTO DE FATURAS SERÁ EFETUADO POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NO BOLETIM DE MEDIÇÃO, OBEDECENDO AO ESTABELECIDO NA PRESENTE NORMA.

1.16.1.1 – O SETOR TÉCNICO DA **PREFEITURA** PROCEDERÁ À REVISÃO DOS CÁLCULOS DAS FATURAS, INCLUSIVE DO VALOR DO REAJUSTAMENTO, QUANDO FOR O CASO, PROVIDENCIANDO O "ATESTADO" E O "VISTO" INSTRUINDO O PROCESSO PARA OS DEVIDOS FINS DE PAGAMENTO.

1.16.1.2 – AS FATURAS REFERENTES ÀS OBRAS EXECUTADAS, PODERÃO SER OBJETO DE REAJUSTAMENTO, QUANDO EXPLICITAMENTE PREVISTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NO CONTRATO.

AS PARCELAS ATRASADAS EM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA FÍSICO SERÃO REAJUSTADA, CRITERIOSAMENTE, COM O ÍNDICE CORRESPONDENTE AO MÊS NELE PREVISTO, NÃO SE ADMITINDO REAJUSTAMENTO POSTERIOR.

1.16.1.3 – O PAGAMENTO DAS FATURAS SERÁ EFETUADO NA SEDE DA PREFEITURA.

1.16.1.4 – OS PAGAMENTOS DAS MEDIÇÕES SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A APRESENTAÇÃO, POR PARTE DA EMPRESA, DAS TERCEIRAS VIAS DO DIÁRIO DE OBRAS, REFERENTE AO PERÍODO DA MEDIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E VISADAS PELA **FISCALIZAÇÃO**.

1.16.1.5 – O PAGAMENTO FINAL SERÁ REALIZADO APÓS A ENTREGA DA FATURA E RECIBO DE PLENA E GERAL QUITAÇÃO MEDIANTE A VISTORIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESIGNADA PELA PREFEITURA.

1.16.2 – O PAGAMENTO FINAL SERÁ REALIZADO ATÉ 15(QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA DA FATURA, BEM COMO DA VISTORIA FINAL DOS SERVIÇOS.

1.16.3 – NENHUM ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO PODERÁ SER FEITO PELA PREFEITURA QUE DEVERÁ ATER-SE EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIÇOS AFETIVAMENTE REALIZADOS. QUANDO INCIDIR NO EDITAL E CONTRATO AS CLÁUSULAS DE REAJUSTE, ESTAS DEVERÃO SER CONSIDERADAS CONSIDERANDO O MÊS PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

1.16.4 – O MUNICÍPIO NÃO PAGARÁ À EMPREITEIRA, OS VALORES RESULTANTES DOS EXCEDENTES DE QUANTIDADES SEM QUE TENHAM SIDO, PREVIAMENTE CONHECIDOS E AUTORIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

1.17 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

ROÇAGEM / LIMPEZA

SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS MARGENS DA ESTRADA QUE COMPREENDERÁ OS SERVIÇOS DE CAPINA, CORTE, LIMPA, ROÇAGEM, DESLOCAMENTO, QUEIMA, REMOÇÃO DE FORMA A DEIXA A ÁREA LIVRE DE RAÍZES E TOCOS DE ÁRVORES QUE OCUPAREM A ÁREA DE DELIMITAÇÃO PELA PROJEÇÃO DA OBRA, SENDO AS DEMAIS PRESERVADAS.

Secretaria de
Obras e Serviços
Públicos



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



OS SERVIÇOS DE ROÇADO E DESLOCAMENTO DEVERÃO SER EXECUTADOS DE MODO A NÃO DEIXAR RAÍZES OU TOCOS DE ÁRVORES QUE POSSAM ACARRETTAR PREJUÍZOS AOS TRABALHOS OU PRÓPRIA OBRA.

TODA A MATÉRIA VEGETAL RESULTANTE DO ROÇADO E DESTOCAMENTO, BEM COMO O ENTULHO DEPOSITADO NO TERRENO SERÁ REMOVIDA DO LOCAL DA INTERVENÇÃO

GRANJEIRO-CE, ABRIL DE 2022.



Fco. Jordano J. R. de Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 44031 D
RNP: 0607762119

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO (R\$)

OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,00M DE LARGURA DE ROÇO PT CADA LATERAL DA VIA)		
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS		
LOCAL:	DIVERSOS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO		
DATA:	24/04/2021	BDI: 29,77%	
VERSÃO:	202104 - Fornecedor	HORA MES DATA REF.	
SBC:	027.1 COM DESONERAÇÃO	113,15%	04/2021
SEINFRA:	2018/011 COM DESONERAÇÃO	89,81%	05/2021
BICRO:	2020/10 COM DESONERAÇÃO	89,81%	05/2021
SICRO NOVO:	2020/10 COM DESONERAÇÃO	89,81%	05/2021
SINAPI:	2021/03 COM DESONERAÇÃO	89,81%	04/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNO	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	PESO (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL				
1		TRECHO NOVO GRANJEIRO/ DISTRITO DE SERRINHA									
1.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	24.900,00	1,20	0,00	1,20	29.880,00	37.908,00	18,91
2		TRECHO TOTONHOICE 388 / SITO RIACHO DA AREIA									
2.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	24.600,00	1,20	0,00	1,20	29.520,00	38.376,00	18,14
3		CE288 / SUSSURANA (PASSANDO PELO BITO TRAIRAS E PATOS)									
3.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	8.200,00	1,20	0,00	1,20	9.840,00	12.792,00	6,38
4		SUSSURANA / GAVIÃO									
4.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	6.000,00	1,20	0,00	1,20	7.200,00	9.360,00	4,87
5		SITO UMARI/ CANA BRAVA DOS FERREIRA / SANTA VITÓRIA / BORIS									
5.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	23.200,00	1,20	0,00	1,20	27.840,00	36.192,00	18,05
6		SITO SERRA NOVA/ LAGOA DE SÃO BENTO / RUBÃO									
6.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	28.200,00	1,20	0,00	1,20	33.840,00	43.992,00	21,95
7		ESTRADA BREJO/ CANA BRAVA DOS GREGÓRIOS									
7.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	8.400,00	1,20	0,00	1,20	10.080,00	13.104,00	6,54
8		CANA BRAVA DOS GREGÓRIO / LAMARÃO									
8.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	9.600,00	1,20	0,00	1,20	11.520,00	14.976,00	7,48

VALOR BDI TOTAL: 46.280,00
 VALOR ORÇAMENTO: 154.200,00
 VALOR TOTAL: 200.480,00



[Handwritten signature]
 Fco. Jordano J. R. de Carvalho
 Eng. Civil CREA-CE 44031 D
 RNP: 1607762110



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,00M DE LARGURA DE ROÇO P/CADA LATERAL DA VIA)			
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS			
LOCAL:	DIVERSOS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GRANJEIRO - CE			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO			
DATA:	24/04/2021			
BDI:	29,77%			
FORTE	VERBA	HORA	MES	DATA REF.
SBC	202104 - Fortaleza	113,15%	-	04/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,81%	47,76%	05/2021
SICRO	201611 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SICRO NOVO	202010 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2021
SINAPI	202103 COM DESONERAÇÃO	83,81%	47,76%	04/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		TRECHO NOVO GRANJEIRO/ DISTRITO DE SERRINHA							
1.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	24.300,00	1,20	1,56	28.160,00	37.806,00
2		TRECHO TOTOHOICE 388 / SITIO RIACHO DA AREIA							
2.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	24.600,00	1,20	1,56	28.620,00	38.376,00
3		CE288 / SUSSURANA (PASSANDO PELO SITIO TRAIRAS E PATOS)							
3.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	6.200,00	1,20	1,56	9.840,00	12.792,00
4		SUSSUARANA / GAVIÃO							
4.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	6.000,00	1,20	1,56	7.200,00	9.360,00
5		SITIO UMARI/ CANA BRAVA DOS FERREIRA / SANTA VITÓRIA / BORIS							
5.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	20.200,00	1,20	1,56	27.840,00	36.192,00
6		SITIO SERRA NOVA/ LAGOA DE SÃO BENTO / RUBÃO							
6.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	28.200,00	1,20	1,56	33.840,00	43.992,00
7		ESTRADA BREJO/ CANA BRAVA DOS GREGÓRIOS							
7.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	8.400,00	1,20	1,56	10.080,00	13.104,00
8		CANA BRAVA DOS GREGÓRIO / LAMARÃO							
8.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	5.600,00	1,20	1,56	6.720,00	8.736,00
						VALOR BDI TOTAL:		6.720,00	8.736,00
						VALOR ORÇAMENTO:		154.200,00	200.460,00
						VALOR TOTAL:		154.200,00	200.460,00



(Handwritten signature)
 Fco. Jordano R. de Carvalho
 Eng. Civil / CREA-CE 44031 D
 RNF-060776210

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,00M DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA : 24/04/2021	BDI : 29,77%		
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DIVERSOS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GRANJEIRO - CE	SBC	2021/04 - Fortaleza	113,15%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
		SICRO	2020/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%

1.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	15,55	1,20
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,20
					VALOR:	1,20



2.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	15,55	1,20
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,20
					VALOR:	1,20

3.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	15,55	1,20
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,20
					VALOR:	1,20

4.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	15,55	1,20
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,20
					VALOR:	1,20

5.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	15,55	1,20
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,20
					VALOR:	1,20

6.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	15,55	1,20
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,20
					VALOR:	1,20

7.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	15,55	1,20
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,20
					VALOR:	1,20

8.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	15,55	1,20
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,20
					VALOR:	1,20


 Fco. Giordano J. R. de Carvalho
 Eng. Civil / CREA-CE 44031 D
 RNP: 0607762110



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	Total parcela
			19,05%	33,00%	41,00%	41,00%	19,00%	18,00%	28,00%	18,00%	18,00%	
1	TRECHO NOVO GRANJEIRO/ DISTRITO DE SERRINHA	37.500,00	26.431,00	9.477,00								37.500,00
2	TRECHO TONHOICE 388 / SÍTIO RIACHO DA AREIA	38.376,00		7.875,20	15.350,40	15.350,40						38.376,00
3	CE288 / SUSSURANA (PASSANDO PELO SÍTIO TRAIRAS E PATOS)	12.792,00		5.798,40	5.116,80	1.918,80						12.792,00
4	SUSSURANA / GAVIÃO	9.360,00					9.360,00					9.360,00
5	SÍTIO UMARU/ CANA BRAVA DOS FERREIRA / SANTA VITÓRIA / BORIS	36.192,00					1.809,60	5.428,80	7.238,40	12.687,20		36.192,00
6	SÍTIO SERRA NOVA/ LAGOA DE SÃO BENTO / RUBÃO	43.992,00					13.197,60	13.197,60	4.399,20			43.992,00
7	ESTRADA BREJOI/ CANA BRAVA DOS GREGÓRIOS	13.104,00										13.104,00
8	CANA BRAVA DOS GREGÓRIO / LAMARÃO	8.736,00										8.736,00
		200.460,00	26.431,00	22.908,60	20.467,20	30.468,80	24.367,20	18.626,40	20.373,60	19.210,20	15.000,00	200.460,00
			26.431,00	81.399,60	71.808,00	102.273,00	128.640,00	145.267,20	165.640,80	184.000,00	200.460,00	

OBRA: ROÇO NAS LAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,00M DE LARGURA DE O/P/ CADA LATERAL DA VIA)
 LOCAL: LAIS DAS ESTRADAS VICINAIS
 CLIENTE: DIVERSOS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GRANJEIRO - CE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

DATA: 24/04/2021
 VERSÃO: 2021/04 - Finalizada
 FONTE: BEINPIRA
 BDC: BICRO
 BICRO: BICRO
 BINAPI: COMPOSIÇÕES FINANCEIRAS

BDI: 29,77%
 HORA: 113,16%
 DESONER. 2021/01 COM DESONER. 83,81%
 DESONER. 2020/10 COM DESONER. 88,81%
 DESONER. 2021/03 COM DESONER. 83,85%
 DESONER. 04/2021 0,00%

(Handwritten signature)
 Fco. Jordano L. R. de Carvalho
 Eng. Civil / CREA-CE 44034 D
 RNP: 0607762110





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,00M DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA : 24/04/2021	BDI : 29,77%			
DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GRANJEIRO - CE	BDC	2021/04 - Fortaleza	143,17%	-	04/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,61%	-	03/2017
		SICRO	2020/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2021
		SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	93,85%	47,76%	04/2021
			C.COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

1.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01	E*L*FATOR	8.100,00000000	2,00000000	1,50000000	24.300,00
					24.300,00

2.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
	E*L*FATOR	12.300,00000000	2,00000000	1,00000000	24.600,00
					24.600,00

3.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 03	E*L*FATOR	4.100,00000000	2,00000000	1,00000000	8.200,00
					8.200,00

4.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01	E*L*FATOR	1.800,00000000	2,00000000	2,00000000	6.000,00
					6.000,00

5.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01	E*L*FATOR	11.600,00000000	2,00000000	1,00000000	23.200,00
					23.200,00

6.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01	E*L*FATOR	14.100,00000000	2,00000000	1,00000000	28.200,00
					28.200,00

7.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)


TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01	E*L*FATOR	4.200,00000000	2,00000000	1,00000000	8.400,00
					8.400,00

8.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

TRECHO	E*L*FATOR	E	FATOR	L	QTD
TRECHO 01	E*L*FATOR	2.800,00000000	2,00000000	1,00000000	5.600,00
					5.600,00



Eng.º Jordano I. R. de Carvalho
Eng. Civil / CREA-CE 44031-D
RNP: 060762110

COMPOSIÇÃO DO BDI							
	OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1.00M DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA : 24/04/2021	BDI : 29,77%			
	DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DIVERSOS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GRANJEIRO - CE	EDC	2021/04 - Fortaleza	113,19%	-	04/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	SENPIRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	53,85%	47,76%	05/2021
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	56,81%	-	09/2017
			SICRO	2020/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	02/2021
			SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	53,85%	47,76%	04/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
1	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,32
R	RISCOS	1,27
	TOTAL	7,52

2	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,90
L	LUCRO	7,01
	TOTAL	7,91

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	10,15

BDI = 29,24%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$



Fco. Jordano I. R. de Carvalho
 Eng. Civil / CREA-CE 41031-D
 RNP: 0607762110

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1.00M DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA)	DATA : 24/04/2021	BDI : 29,77%	
	DESCRIÇÃO:	ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E GRANJEIRO - CE	SBC	202104 - Fortaleza	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	
			SICRO	2020/10 COM DESONERAÇÃO	
			SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			HORA	MES	REF.
			113,15%	-	04/2021
			93,85%	47,76%	05/2021
			88,81%	-	03/2017
			-	-	02/2021
			93,85%	47,76%	04/2021
			0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,20	7,08
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,28
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,37	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,61	2,93
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	14,34	11,03

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,56	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,38
	TOTAL	17,04	6,58

Horista = 113,15%
Mensalista = 71,25%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
----------	----------------	--	--





B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,95	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%

Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
E	* GRUPO E		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		47,96	18,68

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
TOTAL		15,35	11,62

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
TOTAL		8,70	3,82



Horista = 88,81%
Mensalista = 50,72%

A + B + C + D + E


 Fco. Jordano V. R. de Carvalho
 Eng. Civil / CREA-CE 44031 D
 RNP: 0607762110



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220964466

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20220960450

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro : 0000397687-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

CPF/CNPJ: **41.342.098/0001-42**

RUA DAVID GRANJEIRO

Nº: **104**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Granjeiro**

UF: **CE**

CEP: **63230000**

Contrato: **2022.01.07.1**

Celebrado em: **13/01/2022**

Valor: **R\$ 31.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAVID GRANJEIRO

Nº: **104**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Granjeiro**

UF: **CE**

CEP: **63230000**

Data de Início: **13/01/2022**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.890087, -39.217323**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

CPF/CNPJ: **41.342.098/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
18 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ROÇO NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS (1,00M DE LARGURA DE ROÇO P/ CADA LATERAL DA VIA) EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF
967.596.973-15

Fco. Giordano I. R. de Carvalho
ENG. CIVIL - CREA-CE 44031-D
RNP: 06077621-10

Local

de

data

de

MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CNPJ: 41.342.098/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **05/04/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215282048**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicoi/>, com a chave: ba159
Impresso em: 06/04/2022 às 11:08:55 por: , lp: 45.233.144.143





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Granjeiro/CE, e de outro

O MUNICÍPIO DE Granjeiro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada pelo(a) Exmo(a) Sr. Luiz Marcio Pereira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.04.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Granjeiro, designado para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos de Granjeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 09 (nove) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Granjeiro caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.



CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Granjeiro - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Granjeiro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - SEINFRA, cujo objeto é o **Construção do Terminal Rodoviário e Praça do CSU no Município de Ibiapina/CE. PT 1063936-73/2019 (Convênio Nº 887466/2019/MTUR/CAIXA (Ministério do Turismo) do Governo Federal, conforme Projeto Básico. Ficando INABILITADAS as licitantes: 1. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 7. FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI e 8. DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e HABILITADAS as demais licitantes. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia 09 de maio de 2022 às 09:00 hs para abertura dos envelopes de propostas de preços, Ibiapina-CE, 27 de Abril de 2022. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação - Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos. Prefeitura Municipal de Tauá/CE, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital), comunica aos interessados que no dia 16 de maio de 2022, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço nº 26.04.001/2022 SPS, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao "projeto recriar: espaços de proteção", por meio de suporte técnico, monitoramento, avaliação, realização de capacitação para o sistema de garantia de Direito da Criança e do Adolescente - SGD, junto a Secretaria de Proteção Social, cidadania e Direitos Humanos de Tauá/CE, conforme Projeto Básico - Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou no Site da Prefeitura Municipal de Tauá/CE: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>. **Tauá/CE, 26 de abril de 2022. Leilane Kércia Barreto Soares - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés -Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 06.004/2022 - TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.004/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para roçada manual de estradas vicinais em diversas localidades no Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do Edital. A Sessão será realizada às 10 horas do dia 19 de maio de 2022, na Sala da Comissão situada à Av: Gomes da Silva, Nº99, Centro, Apuiarés/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado. **Apuiarés/CE, 27 de abril de 2022. José Cleandro Araújo Silva - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 1910.01/2021-01 decorrente da Tomada de Preços Nº 1606.01/2021-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma dos banheiros e implantação de lavatórios nas escolas pertencentes ao Município, junto a Secretaria de Educação. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Riofe Serviços e Resoluções com sede em Barro/CE, à Rua Prefeito Firmino Tavares Nº. 561, Sala 03, Bairro Centro inscrito no CNPJ sob o Nº. 30.234.347/0001-60, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Rivaldo Oliveira Férrer, inscrito no CPF sob o Nº. 006.665.843-89. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Duração: Até 19 de outubro de 2022. Assina Pela Contratante: Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação. **Cedro-CE, 20 de abril de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº. 1910.01/2021-05 decorrente da Tomada de Preços Nº 1606.01/2021-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da cobertura, instalações elétricas e construção de um banheiro na garagem municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: X7 Empreendimentos EIRELI - ME com sede em Lavras da Mangabeira/CE, à Rua Xavier Ângelo, No. 26, Bairro Centro, CEP: 63.300-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.594.152/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Igor Lucas Almeida Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 055.788.343-10. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Duração: Até 18 de junho de 2022. Assina pela contratante: Marcus Irineu Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura. **Cedro-CE, 21 de fevereiro de 2022. Túlio Lima Sales - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Edital. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº GM-PE006/22, cujo objeto é a aquisição de material permanente (poltronas, estofados e cadeiras), de interesse das Unidades Administrativas do Município de Independência/CE. início de acolhimento de Propostas: 28/04/2022; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 11/05/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 11/05/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 as 11:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (88) 3675.1419. **Independência/CE, 26/04/2022. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.04.27.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.27.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no roço manual das estradas vicinais em diversas localidades no município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 16 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 27 de abril de 2022. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Retificação. O Pregoeiro comunica a retificação do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2022.02, cujo objeto é a aquisição de bolsas personalizadas para promoção de evento em comemoração ao dia das mães, junto à Sec. de Assistência Social do município de Tururu. No Termo de Referência, onde lê-se: 8.2 O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, conforme ordem de compra, e em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo, Leia-Se: 8.2 O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, conforme ordem de compra, contudo, poderá ocorrer dilatações de prazos, podendo tal fato ocorrer após a efetiva contratação, a ser analisado por pedido da empresa contactada devidamente fundamentado nas circunstâncias de fato. Os demais termos permanecem sem qualquer alteração. **Tururu - CE, 27 de fevereiro de 2022. Vinícius do Vale Cacao - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações comunica aos interessados que no próximo dia 16 de maio de 2022, às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022.04, cujo objeto é a contratação de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços de acompanhamento, organização, planejamento pedagógico e avaliação, bem como a organização e planejamento dos recursos da educação básica e valorização dos profissionais da educação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Uruburetama. O edital estará à disposição dos interessados, no portal <https://municipios.tce.ce.gov.br/> após esta publicação e no Setor de Licitações, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 - Centro, horário de 8h00min às 12h00min. **Uruburetama/CE, 27 de abril de 2022. À Comissão.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/22-PE-FME-Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 10 de Maio de 2022 (10/05/2022), às 09:00hs pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Referido EDITAL poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.



